



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
CAMPUS VALENÇA DO PIAUÍ**

EDITAL Nº 13/2019

PROCESSO SELETIVO PROEJA - 2020.1

**PROGRAMA NACIONAL DE INTEGRAÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL COM A
EDUCAÇÃO BÁSICA NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

Valença (PI), 14 de novembro de 2019.

REITOR

Prof. Dr. Paulo Henrique Gomes de Lima

PRÓ-REITORA DE ESINO

Laura Maria Andrade de Sousa

Pró-reitora de Extensão

Divamélia de Oliveira Bezerra Gomes

**DIRETOR GERAL DO CAMPUS VALENÇA DO
PIAUI** Antenor Fortes de Bustamante

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
CAMPUS VALENÇA DO PIAUÍ**

**PROCESSO SELETIVO
PROEJA - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM COMÉRCIO**

CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO		
ITEM	EVENTO	DATA
01	Publicação do Edital	14/11/2019
02	Período de Inscrição	18/11 a 10/12/2019
03	Análise do Questionário Socioeconômico	11/12 a 16/12/2019
04	Divulgação dos Resultados	17/12/2019
05	Período de Matrículas	06/01 a 20/01/2020
06	Início do Período Letivo	02/03/2020

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
CAMPUS VALENÇA DO PIAUÍ

EDITAL Nº. 13, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o Processo Classificatório para ingresso na Educação Profissional Integrada a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – *CAMPUS VALENÇA DO PIAUÍ*, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital, contendo normas, rotinas e procedimentos referentes à realização do Processo Seletivo, para preenchimento das vagas oferecidas para o ano letivo de 2020 do curso do Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – IFPI, *Campus Valença do Piauí*, nos termos do artigo 37, da Lei nº 9.394/96, do Decreto nº 5.154/2004, da Resolução CNE/CEB nº 04 de 06 de junho de 2012 e no Decreto 5.840 de 13 de julho de 2006.

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º A realização do Processo Seletivo de Ingresso nos Cursos Técnicos de Nível Médio Integrado à Educação Básica na Modalidade da Educação de Jovens e Adultos - PROEJA para o ano letivo de 2020.1 ficará a cargo de uma comissão formada por servidores do Campus Valença do Piauí (Diretor de Ensino, Coordenador do Eixo e Assistente Social) nomeada através de portaria emitida pela Direção-Geral, a quem caberá planejar, coordenar e executar o referido Processo Seletivo, bem como tornar públicas todas as informações relativas ao processo.

Art. 2º De acordo com a Lei nº 9.394, de 20/12/96, inciso II, parágrafo 1º, art. 38, seção V, e em conformidade com o Decreto nº 5.840/2006, o IFPI, *Campus* Valença do Piauí oferece o Processo Seletivo para o Programa de Integração da Educação Profissional ao Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – PROEJA.

TÍTULO II DO PROCESSO SELETIVO

Art. 3º Para participar deste processo, o candidato deverá atender aos seguintes pré-requisitos e comprová-los, por documentação, no ato da matrícula:

- a) que tenham concluído o Ensino Fundamental; ou
- b) que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; ou
- c) que tenham Ensino Médio incompleto; e
- d) que comprovem idade mínima de 18 anos (conforme o inciso II, parágrafo 1º, Art. 38, Seção V da Lei nº 9.394 de 20/12/1996).

TÍTULO III DAS VAGAS DO PROCESSO SELETIVO

Art. 4º Serão Oferecidas 40 vagas para o Primeiro Semestre de 2020, assim distribuídas:

Eixo	Curso	Turno	Duração	vagas ampla concorrência	Todo o Ensino Fundamental em escola pública				Pessoas com deficiência	Total de vagas
					Todo o ensino fundamental em escola pública e renda familiar per capita MENOR ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio)		Todo o ensino fundamental em escola pública e renda familiar per capita MAIOR a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio)			
					Pardo, preto, indígena	Outras etnias	Pardo, preto, indígena	Outras etnias		
					COTA 1	COTA 2	COTA 3	COTA 4		
Gestão e Negócios	Técnico em Comércio	Noite	3 anos	18	08	02	08	02	02	40

TÍTULO IV DO TEMPO DE DURAÇÃO DOS CURSOS

Art. 5º A formação em **TÉCNICO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (CURSOS DO PROEJA)** tem a duração de 03 (três) anos. Ao concluí-la, o(a) candidato aprovado(a) receberá o **DIPLOMA DE TÉCNICO INTEGRADO AO DE NÍVEL MÉDIO**.

TÍTULO V DO SISTEMA DE COTAS

Art 6º Em atendimento à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, do total das vagas ofertadas para ingresso nos Cursos Técnico de Nível Médio Integrado à Educação Básica na Modalidade da Educação de Jovens e Adultos (PROEJA), por curso e turno, o IFPI - *Campus* Valença do Piauí reservará, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas para candidatos(as) que tenham cursado, integralmente, o Ensino Fundamental em escolas públicas, observadas as seguintes condições:

- a) no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata o *caput* serão reservadas aos(as) candidatos(as) com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*; e
- b) proporção de vagas no mínimo igual à da soma de pretos(as), pardos(as) e indígenas na população da unidade da Federação do local de oferta de vagas da instituição, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, será reservada aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

Art 7º Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que trata o Art. 6º, os(as) candidatos(as) que:

- a) comprovem ter cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
- b) comprovem ter obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA).

PARÁGRAFO ÚNICO: Não poderão concorrer às vagas reservadas os(as) candidatos(as) que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Fundamental. Art. 8º Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que tratam a alínea “a” do Art.6º os(as) candidatos(as) que comprovarem a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

Art. 9º A comprovação de ter cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola(s) pública(s), em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, será feito no **ato da matrícula** por meio da apresentação do formulário constante no

Anexo I deste Edital, devidamente preenchido e entregue, no *Campus*, com toda a documentação exigida.

Art. 10 A comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomará por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo candidato, através da apresentação do formulário constante no Anexo II deste Edital, devidamente preenchido e entregue, no *Campus* Valença do Piauí, com toda a documentação exigida.

Art. 11 A renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I - Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o (a) candidato (a), levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do (a) candidato (a) no processo seletivo da instituição federal de ensino;

II - Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do *caput*; e

III - divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do *caput* pelo número de pessoas da família do (a) candidato (a).

§1º No cálculo referido no inciso I do *caput* serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

§2º Estão excluídos do cálculo de que trata o § 1º:

I - Os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

e II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- c) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- d) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios de calamidade pública ou situação de emergência; e
- e) demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios;

Art. 12 Os documentos necessários à comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita*, são os que constam do rol mínimo do **Anexo III** deste Edital.

Art. 13 A prestação de informação falsa pelo (a) candidato (a), apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

TÍTULO VI DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Art. 14 O Processo Seletivo - PROEJA 2020 acontecerá em uma única etapa com a utilização dos seguintes instrumentos:

- I. Ficha de inscrição.
- II. Questionário socioprofissional que será entregue ao (a) candidato (a) no momento da inscrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os (as) candidatos (as) que na data da inscrição estiverem impossibilitados (as) de efetuá-la, a mesma poderá ser feita pelo representante legal munido de procuração e documento de identificação do representante e atestado ou declaração conforme o caso ficando condicionado a sua participação no processo seletivo e preenchimento do questionário socioprofissional no *Campus* nos dias 18/11 a 10/12 de 2019.

TÍTULO VII DAS INSCRIÇÕES

Art 15 A inscrição será **GRATUITA** e poderá ser realizada, no período de 18/11 a 10/12 de 2019, **presencialmente no Campus Valença do Piauí** – Avenida Joaquim Manuel, Área Urbana, Valença do Piauí – CEP 64300-000, nos horários de 08h00min às 12h00min e 13h00min às 16h00min.

Art. 16 Para efetuar a inscrição, os procedimentos abaixo deverão ser seguidos rigorosamente:

- I. Apresentar documento de identificação oficial que possuam foto e CPF do próprio (a) candidato (a). São aceitos como documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares (ex-Ministérios Militares), pelos Corpos de Bombeiros e pelas Polícias Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); certificado de reservista; passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura; carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).
- II. Apresentar-se no local da inscrição e informar todos os dados necessários e responder às

perguntas referentes à reserva de vagas informando se concorrerá às vagas reservadas a cotas ou se concorrerá às vagas de ampla concorrência.

III. Preencher o questionário socioprofissional que deverá ser entregue com toda documentação comprobatória de escolaridade e de renda.

TÍTULO VIII DO QUESTIONÁRIO SOCIOPROFISSIONAL

Art. 17 O questionário socioprofissional terá valor de **100 pontos** e deverá ser integralmente respondido e entregue junto com a documentação comprobatória das informações prestadas.

§ 1º O questionário socioprofissional tem por objetivo analisar o perfil do candidato, incluindo dados pessoais, de escolaridade, etnia, vida profissional e situação familiar, bem como motivação para o curso do inscrito e classificá-lo (a), considerando a pontuação adquirida nesse edital.

§ 2º Somente serão analisados os questionários socioprofissionais que estiverem respondidos com caneta esferográfica.

§ 4º Para comprovação das informações apresentadas no questionário socioprofissional, o candidato deverá entregar no dia da inscrição cópia da seguinte documentação:

- a) Documento de identificação oficial com foto – cópia simples (São aceitos como documentos oficiais de identificação os relacionados no Art.15 Inciso, I deste Edital);
- b) CPF – cópia simples;
- c) Comprovante de renda pessoal e familiar conforme o caso. (São considerados comprovantes de renda: contracheque ou carteira de trabalho com salário atualizado; declaração do empregador com função e salário; comprovante de pensão, aposentadoria ou auxílio-doença; devendo preencher, também, a declaração constante no anexo II);
- d) Histórico Escolar (na ausência do histórico escolar poderá ser apresentado certificado ou declaração de conclusão do último ano de escolaridade cursado);
- e) Conta de energia elétrica atual – cópia simples;
- f) Carteira Profissional (página com foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco, ainda que nunca tenha tido vínculo empregatício) ou Carteira Funcional – cópia simples;
- g) Questionário socioprofissional devidamente preenchido.

Art. 18 O IFPI *campus* Valença do Piauí poderá, a qualquer momento, solicitar a reapresentação dos documentos mencionados na ficha de inscrição, bem como os apresentados para comprovação do questionário socioprofissional. O não atendimento à solicitação implicará o cancelamento da inscrição ou a perda do direito à vaga, caso o(a) candidato(a) já tenha sido classificado(a) e se matriculado.

Art. 19 A exatidão das informações prestadas, no ato da inscrição, será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) ou de seu representante legal.

Art. 20 O(a) candidato(a) portador(a) de deficiência, previstas na lei, deverá informar no momento da **inscrição**, e apresentar a documentação comprobatória.

Art. 21 O (a) candidato (a) com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas neste Edital, participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos (as), conforme previsto no Art. 41 do Decreto Federal Nº 3.298/99, no que concerne:

- a) Preenchimento de ficha de Inscrição
- b) Preenchimento de questionário socioprofissional.

TÍTULO IX DA ANÁLISE DO QUESTIONÁRIO SOCIOPROFISSIONAL

Art. 22 Os (as) candidatos (as) serão avaliados (as) a partir da análise do questionário socioprofissional com pontuação igual a 100 pontos.

Parágrafo Único; O questionário socioeconômico terá a sua pontuação distribuída conforme o quadro abaixo:

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO						PONTUAÇÃO
								MÁXIMA
Idade (no dia do 14 a 25 de Janeiro 2019)		18 a 23 anos	24 a 30 anos	31 a 41 anos		42 a 50 anos	Acima de 50 anos	20
		5	15	20		15	10	
	Forma de Ensino	Ensino Público				Ensino	Privado	
	Fundamental	Regular		EJA				
		10		20		05		
Renda	Familiar	Até 01 salário mínimo	De 01 a 02 salários mínimos	De 02 a 03 salários mínimos			Mais de 03 salários mínimos	20
(salário	Mínimo)	20	10	5			03	
Situação	em	Trabalho	Trabalho	Desempregado(a)			Aposentado	20
relação	ao	Formal	Informal				(a)	
trabalho		05	10	20			05	
Motivação	para o	Realização	estritamente	personal		Realização	profissional	20
curso								
		10			20			
TOTAL DE PONTOS		100						

Art 23 O resultado da análise do questionário socioprofissional será divulgado nos murais do *Campus* e pela internet, no endereço www.ifpi.edu.br, no dia **17 de dezembro de 2019**, sendo considerados habilitados os 40 (quarenta) candidatos com maior pontuação.

Art. 24 No caso de empate serão adotados os seguintes critérios para desempate na ordem apresentada:

- a) O(a) candidato(a) com conclusão ou passagem pela Educação de Jovens e Adultos EJA
- b) O(a) candidato(a) com mais idade.

TÍTULO X

DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS RESERVADAS

Art. 25 As vagas reservadas serão preenchidas segundo a ordem de classificação dos(as) candidatos(as), dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos:

I – candidatos(as) egressos(as) de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*:

- a) que se autodeclararam pretos(as), pardos(as) e indígenas;
- b) que não se autodeclararam pretos(as), pardos(as) e indígenas.

II – candidatos(as) egressos(as) de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*:

- a) que se autodeclararam pretos(as), pardos(as) e indígenas;
- b) que não se autodeclararam pretos(as), pardos(as) e indígenas. III - demais candidatos(as).

Art. 26 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos(as), pardos(as) e indígenas, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental, conforme o caso, em escolas públicas, da seguinte forma:

I - as vagas reservadas para o grupo de candidatos(as) indicados(as) na alínea "a" do inciso I do Art. 25 serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos(as) candidatos do grupo indicado na alínea "b", do inciso I do Art. 25; e
- b) restando vagas, aos(as) candidatos(as) do grupo indicado no inciso II do Art. 25, prioritariamente aos(as) candidatos(as) de que trata a alínea "a" do mesmo inciso;

II - as vagas reservadas para o grupo de candidatos(as) indicado na alínea "b", do inciso I do Art. 25 serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos(as) candidatos do grupo indicado na alínea "a", do inciso I do Art. 25; e
- b) restando vagas, aos(as) candidatos do grupo indicado no inciso II do Art. 25, prioritariamente aos(as) candidatos(as) de que trata a alínea "a" do mesmo inciso;

III - as vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado na alínea a, do inciso II do Art. 25 serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos(as) candidatos do grupo indicado na alínea "b", do inciso II do Art. 25; e
- b) restando vagas, aos(as) candidatos do grupo indicado no inciso I do Art. 25, prioritariamente aos(as) candidatos(as) de que trata a alínea "a" do mesmo inciso;
- IV - As vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado na alínea "b", do inciso II do Art. 25 serão ofertadas, pela ordem:
- a) Aos (as) candidatos do grupo indicados na alínea "a", do inciso II do Art. 25; e
- b) Restando vagas, aos (as) candidatos do grupo indicado no inciso I do Art. 25, prioritariamente aos (as) candidatos (as) de que trata a alínea a do mesmo inciso;
- PARÁGRAFO ÚNICO** - As vagas que restarem após a aplicação do disposto nos incisos I a IV do *caput* serão ofertadas aos (as) demais candidatos (as); sendo que as vagas reservadas aos deficientes e não preenchidas por esse grupo serão preenchidas pelos candidatos inscritos às vagas de ampla concorrência.

TÍTULO XI

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA MATRÍCULA

Art. 27 O IFPI *Campus* Valença do Piauí colocará à disposição, no mural e no endereço eletrônico www.ifpi.edu.br, o resultado final da seleção dos inscritos neste edital **no dia 17 de dezembro 2019**.

Art. 28 Os (as) candidatos (as) classificados (as) deverão efetuar a matrícula no Controle Acadêmico nos **dias 06 a 20 de janeiro de 2020 de 08h00min às 12h00min e 14h00minh às 18h00min**.

Art. 29 No ato da matrícula serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental (original e cópia);
- b) Histórico Escolar do Ensino Fundamental (original e cópia);
- c) Certidão de Registro Civil de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- d) Cédula de Identidade (original e cópia);
- e) Uma foto 3x4 atual;
- f) CPF (original e cópia).
- g) Prova de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos (original e cópia);
- h) Cópia do Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral, obrigatório para maiores de 18 anos (original e cópia);
- i) Comprovante de Endereço (original e cópia);
- j) Documentos comprobatórios para as vagas reservadas às cotas (Apenas para os candidatos convocados para ocupar vagas reservadas às cotas).

§ 1º Na falta do Certificado Escolar do Ensino Fundamental no ato da matrícula, o(a) candidato(a) deverá apresentar uma Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental.

§ 2º A falta da apresentação, no ato da matrícula, de qualquer dos itens mencionados anteriormente implicará a impossibilidade de sua efetivação.

§3º Os (as) candidatos(as) que apresentarem Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental no ato da matrícula terão 60 (sessenta) dias para apresentar Certificado Escolar, prorrogáveis ou não de acordo com análise do Registro Acadêmico do *Campus* onde efetuou a matrícula.

Art. 30 Salvo motivo justificado e com o aceite da Comissão de Processo Seletivo do Campus, o (a) candidato (a) classificado(a) será considerado(a) desistente, perdendo o direito à vaga, caso não efetue a matrícula no período fixado em Edital.

Art. 31 O *Campus* reserva-se o direito de fazer reclassificações até que todas as vagas constantes do presente edital sejam preenchidas.

TÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 Será cancelada a matrícula do (a) candidato (a) que tiver apresentado documentação e/ou informações falsas, fraudulentas ou quaisquer outros meios ilícitos.

Art. 33 O (a) candidato que não frequentar os quinze primeiros dias letivos e não encaminhar nenhuma justificativa será considerado (a) desistente, e sua vaga colocada para nova convocação.

Art. 34 Os casos omissos e as situações não previstas neste EDITAL serão avaliados pela Comissão de Processos Seletivos e pela Diretoria de Ensino do Campus.

Francisco Alves Frazão Filho
Diretor-Geral *em Exercício*
IFPI/Campus Valença do Piauí
(Assinado no Original)

ANEXO I**EDITAL Nº 13 , DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019 PARA COMPROVAÇÃO QUE ESTUDOU TODO O ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLA (S) PÚBLICAS**

Eu (nome do candidato), _____,
portador (a) do documento de identidade nº _____, órgão expedidor _____,
declaro para os devidos fins, que cursei todo o Ensino Fundamental na (s) Escola (s) pública
(s) conforme a documentação comprobatória anexada.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente para que a mesma produza seus
efeitos legais e de direito.

Valença (PI), _____ de _____ de 2019.

Assinatura do (a) candidato (a) ou do (a) responsável

ANEXO II**EDITAL Nº. 13, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019****IDENTIFICAR A CATEGORIA PROFISSIONAL**

- Trabalhador Assalariado**
- Atividade Rural**
- Aposentado e Pensionista**
- Autônomo e Profissional Liberal**

Eu (nome do candidato), _____,
portador (a) do documento de identidade nº _____, órgão expedidor _____,
declaro para os devidos fins, que minha renda familiar por pessoa corresponde em média
_____ R\$ mensais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente para que a mesma produza seus
efeitos legais e de direito.

Valença (PI), _____ de _____ de 2019.

Assinatura do (a) responsável

OBS.: Devem ser anexadas cópias dos comprovantes de renda de todos os membros da família.

ANEXO III

EDITAL Nº. 13, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

1. Trabalhadores Assalariados

- 1.1 Contracheques;
- 1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3 CTPS registrada e atualizada;
- 1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.

2. Atividade Rural

- 2.1 IRT – Imposto Sobre a Propriedade Rural
- 2.3. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.2 Filiação ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais ou Associações;

3. Aposentados e Pensionistas

- 3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

4. Autônomos e Profissionais Liberais

- 4.1 Declaração de IRPF;
- 4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

ANEXO IV



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E EXTENSÃO *CAMPUS VALENÇA DO PIAUÍ*

FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº.

Uso exclusivo do IFPI

CURSO: Curso Técnico em Comércio Integrado ao Ensino Médio (PROEJA)

DADOS PESSOAIS

Nome do Candidato

Data de Nascimento			Sexo		Estado Civil					
Dia	Mês	Ano	<input type="checkbox"/>	Masculino	<input type="checkbox"/>	Solteiro(a)	<input type="checkbox"/>	Viúvo(a)	<input type="checkbox"/>	Divorciado(a)
			<input type="checkbox"/>	Feminino	<input type="checkbox"/>	Casado(a)	<input type="checkbox"/>	Desquitado(a)	<input type="checkbox"/>	Outro
Identidade/Órgão			C.P.F.		Nacionalidade			Naturalidade		
Expedidor										
Endereço								Bairro		
Cidade			UF	CEP	Telefone(s):			E-mail		
			<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>				

Como você se autodeclara? Preto Pardo Indígena Outra etnia

Série/ etapa que concluiu	Portador(a) de necessidades educacionais especiais?
_____	<input type="checkbox"/> SIM Se sua resposta for sim, indique o tipo: <input type="checkbox"/> NÃO () Auditiva () Visual () Outra. Qual/Quais? () Oral () Motora _____

DECLARO que as informações acima são verdadeiras, **sob pena de responder, perante o poder judiciário, por falsidade ideológica (Art. 299 do Código Penal) ou em outras tipificações penais**, estando ciente de que o IFPI poderá, a qualquer momento, exigir prova dos dados prestados.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do(a) candidato(a) ou do(a) responsável

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ PRÓ-REITORIA DE ENSINO E EXTENSÃO *CAMPUS VALENÇA DO PIAUÍ*

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DO PROEJA
COMÉRCIO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO**

Nome do Candidato: _____ Nº de Inscrição: _____

Membro da Comissão do Processo Seletivo



ANEXO V

EDITAL Nº. 13, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019
QUESTIONÁRIO SOCIOPROFISSIONAL

- 1. Nome completo:** _____
- 2. Qual será sua idade no dia 17 de dezembro 2019? Especifique a quantidade de anos, meses e dias.**
 _____ Anos, _____ meses e _____ dias.
- 3. Estado Civil:**
 Solteiro(a) Casado(a) Viúvo(a)
 Divorciado(a) Desquitado(a) Outro
- 4. Tem filhos?**
 Sim Quantos? _____ Não
- 5. Em que tipo de escola e forma de ensino você concluiu o Ensino Fundamental?**
 em escola pública regular.
 em escola pública de EJA
 em escola privada (particular) regular.
 em escola privada de EJA
 conclui com exames supletivos (ENCEEJA; ENEM)
- 6. Está frequentando a escola atualmente?**
 Sim. Qual curso? _____
 Não. Com que idade parou de frequentar a escola?

- 7. Caso tenha se afastado da escola sem concluir seus estudos, indique o motivo que o levou a abandonar a escola?**
 Necessidade de trabalhar
 Dificuldade em conciliar trabalho e estudo
 Casamento e/ou gravidez
 Difícil acesso à escola.
 Outros
 Qual/Quais? _____
- 8. Qual a renda mensal de sua família? Para este cálculo considere a soma dos ganhos de todos os membros de sua família que trabalham e contribuem para a renda familiar.**
 até um salário mínimo
 até 1,5 salário mínimo
 acima de 1,5 salário mínimo

15. Você pretende adquirir essa qualificação profissional na área de Comércio para sua realização pessoal ou profissional? Justifique.

16. Considerando a renda da sua família, informe a despesa mensal com os itens a seguir:

ITEM	VALOR EM R\$
1. Água	
2. Luz	
3. Telefone/celular	
4. Alimentação	
5. Aluguel	
6. Plano de saúde	
7. Ensino particular	
8. Transporte	
9. Outras despesas	
Total dos gastos – soma das despesas	